



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Esteliano Pizzatto, s/nº – Monte Castelo  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-2679

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a abertura de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva, para o Equipamento: **Autoclave** da marca Digitale, Modelo 4.0, equipamento este utilizado no Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro - PR.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**

2.1 Especificações do Objeto:

Item	Quant.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	01	Serviço	Serviço de manutenção corretiva e preventiva com substituição e troca de peças (válvula solenóide e cabos de silicone), com calibração e emissão de laudo para o equipamento <b>Autoclave Digitale 4.0.</b>	R\$ 1.428,00	R\$ 1.428,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.428,00</b>

2.2 No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com, transporte, deslocamento e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2.3 Assim sendo, a referida contratação possui com amparo no art. ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

**2.4 DA PESQUISA DE PREÇOS**

2.4.1 Apesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Portaria **322/2022**, e, sendo assim, não foi possível encontrar o mesmo objeto na internet muito menos em ata de registro de preços, restando apenas preços levantados referente aos produtos junto a empresas do ramo.

**3. DO DETALHAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 A Contratada deverá realizar a manutenção necessária no equipamento **Autoclave Digitale 4.0**, com substituição e troca de peças (válvula solenóide e Cabos de Silicone), realizar a calibração e todas as regulagens necessárias;

3.2 Os serviços deverão ser realizados seguindo todas as normas técnicas e demais legislações vigentes, devendo a empresa contratada arcar com todos os custos referentes a execução (mão de obra, peças, ferramentas, materiais consumíveis, deslocamentos, etc), de forma a permitir a completa efetivação dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### Secretaria Municipal de Saúde

Rua Esteliano Pizzatto, s/nº – Monte Castelo  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-2679

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O equipamento deverá ser entregue e instalado no Pronto Atendimento Municipal, sito: Rua Pres. Castelo Branco, nº 497 – Bairro Monte Castelo. General Carneiro – PR, em horário de expediente.

4.2 Os serviços deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias após o encaminhamento da Autorização dos Serviços.

#### 5. JUSTIFICATIVA

5.1 A prestação do serviço de saúde, tanto pública quanto privada, está prevista como essencial no artigo 10, II da Lei nº 7.783/89, o que também lhe força a manter a continuidade do serviço, sob pena de implicar prejuízos ao bem maior, também assegurada constitucionalmente. A presente manutenção é de extrema importância para o desenvolvimento dos serviços no Pronto Atendimento Municipal, nos Atendimentos Médicos de Urgência / Emergência, cuja a falta de manutenção preventiva e/ou corretiva paralisa o serviço, comprometendo a assistência aos pacientes. Os bens e equipamentos públicos, de uso da Administração, ou melhor, de utilização da coletividade, pela própria natureza dos mesmos, ficam a depender desses serviços para que permaneçam úteis ao interesse público e cuja interrupção ou cessação, certamente, provocaria descontinuidade danosa.

5.2 A **autoclave** é um equipamento indispensável no setor da saúde, pois ela garante a esterilização de todos os materiais que serão utilizados nos atendimentos realizados cotidianamente, garantindo qualquer descontaminação microbiana, sendo assim, propiciar o bom andamento dos serviços de Esterilização dos materiais utilizados no Pronto Atendimento, garantindo um processo de esterilização adequado e confiável, torna-se indispensável, pois o serviço de manutenção preventiva e corretiva é essencial para o perfeito funcionamento dos equipamentos para o processo de atendimento dos pacientes. Todo material que entra em contato com o paciente tem que ser esterilizado nas autoclaves, devendo estas estarem em perfeito funcionamento e passarem por testes diários de performance e qualidade.

5.3 Contudo devemos garantir o adequado funcionamento deste equipamento. Desta forma por razões operacionais, logísticas, confiabilidade e de segurança, temos a necessidade de contratar um serviço de manutenção preventiva e corretiva para este equipamento, para que assegurem o correto funcionamento do mesmo, ressaltando nosso enorme compromisso social em resguardar a vida dos nossos pacientes.

5.4 Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, foi realizada coleta de preços, junto ao mercado, dos quais se originaram os valores norteadores para contratação do objeto deste termo de referência.

#### 6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1 A empresa Contratada deverá apresentar declaração de que irá assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficácia da revisão efetuada;

6.2 O prazo de garantia será no mínimo de 90 (noventa) dias;

6.3 A CONTRATADA deverá apresentar laudo da manutenção realizada.

#### 7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### Secretaria Municipal de Saúde

Rua Esteliano Pizzatto, s/nº – Monte Castelo  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-2679

7.1 O pagamento será efetuado em transferência bancária na conta exclusiva do contratado, em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal e laudo da manutenção realizada, com a respectiva análise e aprovação do recebimento do objeto deste Termo de Referência pela Secretaria Municipal de Saúde.

## 8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 A Dispensa de Licitação terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Segue Parecer Contábil em anexo.

## 10. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

10.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER JURÍDICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para realização de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva, para o Equipamento: **Autoclave** da marca Digitale, Modelo 4.0, equipamento este indispensável no Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro - PR.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização e acompanhamento da execução se dará por meio da Diretora Geral de Administração, *Claudete Garbin* especialmente designadas, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao gestor do órgão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.4 Cabe ao Fiscal do contrato: Fiscalizar e acompanhar os serviços objeto deste Termo de Referência; Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços licitado; Verificar se os serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A disciplina das infrações e sanções aplicáveis no curso da dispensa de licitação são aquelas previstas no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Esteliano Pizzatto, s/nº – Monte Castelo  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-2679

---

**13. GESTÃO DO CONTRATO**

13.1 Fica nomeada Rosivani Terezinha Faion, para atuar como gestora do contrato, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

*Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração*

*Atenciosamente*

---

**Rosivani Terezinha Faion**  
Secretária Municipal de Saúde